



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 004/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao Programa Criança Feliz.

<b>01</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>04.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0020	Assistência Social Geral		
<b>2073</b>	<b>Manutenção do Programa Criança Feliz</b>		
319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil		
319013	Obrigações Patronais		
339030	Material de Consumo		
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$	60.000,00
Total		R\$	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Orçamento vigente, no Projeto Atividade, Elemento despesa, nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 01 de junho de 2017

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO